



CONS INTER LAR DE ACOL SAO FRANC
Rua Tuiuti, 371
C.N.P.J. 19.471.503/0001-73

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021 PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAR DE ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO

Aos 23 dias do mês de **julho** do ano de **2021**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, dos Decreto Federal 3.555/2000 e 7.892/2013, Decretos Municipais nº 83/2020 e 125/2013, e demais normas legais aplicáveis, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAR DE ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Tuiuti, 371, Itapagé, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.471.503/0001-73, neste ato representado por seu Presidente Sr. **DANIEL COELHO DOS SANTOS**, brasileiro, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.863.707/0001-33, com sede na Rua Antônio Ribeiro, nº 68, Bairro Santo Antônio, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representado por sua representante Sra. **PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE**, brasileira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CPF/MF sob nº 968.464.880-49, portadora da cédula de identidade civil nº 8028859414, de acordo com a classificação alcançada e nas quantidades cotadas, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata consiste no **registro de preços para futura aquisição de material escolar para o Consórcio Intermunicipal Lar de Acolhimento São Francisco**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I.

1.2. As quantidades constantes no Anexo I, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

1.3. As licitantes para as quais for adjudicado item constante do Anexo I e forem convocadas para assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual.

1.4. O Consórcio não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da contratação por parte do Consórcio.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. O preço ora registrado será com a(s) empresa(s) abaixo identificada, conforme segue:

Empresa: PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE EPP - 493						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
9	30,00	UN	Cad. Caligrafia Capa Miolo: especial para treino de caligrafia Formato: 200mm x 275mm Gramatura: 56 g/m²	Tamoio	8,30000	249,00



CONS INTER LAR DE ACOL SAO FRANC

Rua Tuiuti, 371

C.N.P.J. 19.471.503/0001-73

			Número de folhas: 96 folhas			
20	5,00	UN	Con-Tact (rolo) grande transparente Papel Contact Adesivo Transparente Lavável 70 Micra 3mx45cm	Colacril	30,00000	150,00
26	40,00	UN	Envelope médio Envelope saco kraft natural 75g 310x410	Scrity	0,37000	14,80
27	40,00	UN	Envelope pequeno Envelope Saco Kraft Natural Skn 23 - 16,2x22,9cm,	Scrity	0,22000	8,80
34	50,00	CX	Folha de ofício A4 / 500 folhas Cor branca, caixa com 10 pacotes	One	177,21000	8.860,50
55	40,00	FL	Plástico celofane diversas cores	Cromus	1,25000	50,00
Total dos Produtos						9.333,10

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: A existência de preços registrados não obriga o Consórcio a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições conforme Art. 15, §4 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A existência de preços registrados não obriga o Consórcio a adquirir quantitativos mínimos ou máximos dos produtos ou serviços.

CLAUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado em Ata quando:

4.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.1.4. Perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;

4.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Nº 8.666/93;

4.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração e/ou com quaisquer outros órgãos da Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002.



CONS INTER LAR DE ACOL SAO FRANC

Rua Tuiuti, 371

C.N.P.J. 19.471.503/0001-73

4.2. O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:

4.2.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

4.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto da licitação.

CLAUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma parcelada, conforme a demanda e necessidade, mediante solicitação da Sra. Adrinara Maria Tonezer ou por servidor devidamente designado para a função.

5.2. Após a solicitação a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias para realizar a efetiva entrega dos produtos.

5.3. Os itens deverão ser entregues no Lar de Acolhimento São Francisco, na Rua Tuiuti, nº 371, Bairro Itapagé, nos horários das 8h00 às 12h00 e às 13h30min às 17h00, juntamente com a nota fiscal. Tel: 3744-6046.

5.4. Verificada a desconformidade dos itens, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas no contrato.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os itens.

5.6. Será avaliado o acondicionamento dos itens, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos.

5.7. A contratada ficará obrigada a substituir os itens recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo

5.8. O prazo de entrega dos itens, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias, contados após a data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais/produtos e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

6.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais/produtos ou implicará em sua aceitação.

6.3. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento

6.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento

CLAUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização será feita pela Sra. Adrinara Maria Tonezer, que irá acompanhar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive



CONS INTER LAR DE ACOL SAO FRANC

Rua Tuiuti, 371

C.N.P.J. 19.471.503/0001-73

perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA OITAVA - DO CONTRATO :

8.1. No(s) contrato(s) administrativo(s) proveniente(s) da Ata de Registro de Preços, constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.2. O contrato a que se refere o item 8.1 deste edital, poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais com carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução do serviço, nos casos de compra com integral imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, conforme dispõe o caput e § 4 do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

- a)** A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b)** A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c)** A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- d)** Entregar os materiais no prazo e locais indicados pela contratante acompanhado da respectiva nota fiscal.
- e)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- f)** Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- g)** Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais.
- h)** Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.
- i)** Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, combustível, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- j)** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

9.2. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:

- a)** Informar a contratada sobre o local a serem entregues os materiais.
- b)** Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas nos materiais entregues para que sejam corrigidos.
- c)** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.



CONS INTER LAR DE ACOL SAO FRANC
Rua Tuiuti, 371
C.N.P.J. 19.471.503/0001-73

- d)** Assegurar-se da boa qualidade dos materiais entregues.
- e)** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos materiais e o seu aceite.

DANIEL COELHO DOS SANTOS
Presidente do Consórcio
Poder Público

PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE
Priscila Rauber Hengemuhle Epp
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS

Ano da Licitação:		2021		Modalidade:		Pregão Presencial		Nº da Licitação:		3		Data da Licitação:		20/07/2021		Situação:		Julgada									
Julgamento:		Menor Preço por Item		Objeto: registro de preços para futura aquisição de material escolar para o Consórcio Intermunicipal Lar de Acolhimento São Francisco																							
Fornecedor Vencedor:				PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE EPP						CNPJ/CPF:				08.863.707/0001-33				Código:				493					
Telefone:				(51) 3226-3910				Email:																livrariabaronesa@gmail.com			
Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição								Marca				Valor Unitário				Valor Total				Origem			
9		30,000	UN	Cad. Caligrafia Capa Miolo: especial para treino de caligrafia Formato: 200mm x 275mm Gramatura: 56 g/m² Número de folhas: 96 folhas								Tamoio				8,30000				249,00				Lance			
20		5,000	UN	Con-Tact (rolo) grande transparente Papel Contact Adesivo Transparente Lavável 70 Micra 3mx45cm								Colacril				30,00000				150,00				Proposta			
26		40,000	UN	Envelope médio Envelope saco kraft natural 75g 310x410								Scrity				0,37000				14,80				Proposta			
27		40,000	UN	Envelope pequeno Envelope Saco Kraft Natural Skn 23 - 16,2x22,9cm,								Scrity				0,22000				8,80				Proposta			
34		50,000	CX	Folha de ofício A4 / 500 folhas Cor branca, caixa com 10 pacotes								One				177,21000				8.860,50				Lance			
55		40,000	FL	Plástico celofane diversas cores								Cromus				1,25000				50,00				Lance			
Total de itens vencidos:		6												Total das Propostas Vencedoras:				9.333,10									